



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0168/2026

Denomina "Subtenente BM Célio Pereira" o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina situado no distrito de Rio Maina, no Município de Criciúma.

Autor : Governador do Estado

Relator : Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Governador do Estado, que denomina "Subtenente BM Célio Pereira" o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina situado no distrito de Rio Maina, no Município de Criciúma.

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor aduz que a proposta tem por finalidade prestar homenagem póstuma ao Subtenente BM Célio Pereira, destacando sua trajetória de 35 anos de dedicação ao Corpo de Bombeiros Militar, sua atuação em operações relevantes e seu papel na consolidação e expansão dos serviços da corporação, evidenciando compromisso, ética e profissionalismo [...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24/03/2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — e insere-se na competência legislativa do Estado, não havendo vício de iniciativa.

A proposição encontra respaldo na legislação estadual pertinente à denominação de bens públicos, estando instruída com os elementos necessários à formalização da homenagem.

Destaco, ainda, que a medida reconhece a relevante contribuição do homenageado à segurança pública e à sociedade catarinense, evidenciando o interesse público da iniciativa.

Portanto, não há, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0168/2026, no âmbito desta

Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 15/04/2026, às 11:03.
